**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1242 / 2014**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO PERTINENTES À ESTRUTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.**

Os Vereadores abaixo signatários, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O artigo 165 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 165. As sessões ordinárias compõem-se das etapas realizadas na seguinte sequência:*

*I – Expediente;*

*II – Momento da Presidência;*

*III – Ordem do Dia;*

*IV – Intervalo Regimental;*

*V – Tribuna* Livre;

VI – Tribuna.”

**Art. 2º** O artigo 168 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 168. O expediente destina-se à leitura da Bíblia Sagrada, à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de expedientes recebidos do Executivo ou de outras origens, bem como de proposições apresentadas pelos Vereadores*.”

**Art. 3º** A Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, fica acrescida do seguinte artigo:

“*Art. 171-B. As matérias lidas no expediente permanecerão à disposição dos Senhores Vereadores na Secretaria.*”

**Art. 4º** Fica revogado o artigo 173 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012.

**Art. 5º** O artigo 172 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 172. Após o intervalo regimental, o Presidente, não havendo inscritos para a Tribuna Livre, concederá o uso da palavra na Tribuna, por dez minutos, com apartes, a cada Vereador inscrito, para versar assunto de interesse público de sua livre escolha.*

*§1º - [...];*

***§2º A inscrição para o uso da Tribuna será feita em livro especial, de próprio punho, até o final da leitura do Expediente do Legislativo****.* (Incluído pela Emenda nº 001 ao Projeto de Resolução nº 1.242/2014, aprovada na Sessão Ordinária de 21/10/2014).

*§3º - [...].*”

**Art. 6º** O artigo 174 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 174. A Tribuna Livre é o espaço destinado, em Sessão Ordinária, para a manifestação de entidade regularmente inscrita, para versar assuntos de interesse municipal, vedada manifestação de caráter pessoal.*

*§1º - [...];*

*§2º - [...].*”

**Art. 7º** O artigo 181 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 181. Entre a deliberação da ordem do dia e o uso da tribuna, haverá um intervalo de quinze minutos, que não serão computados na duração oficial da sessão.*

*Parágrafo único – [...].*”

**Art. 8º** O artigo 182 da Resolução n. 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 182. Após o Momento da Presidência, iniciar-se-á a Ordem do Dia*”.

 **Art. 9º** O artigo 52 da Resolução nº 1172, de 04 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“**Art. 52.  *[...];*

*§1º - [...];*

*§2º - [...];*

 §3º- Quorum é o número determinado, na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento, para a abertura das sessões e para as deliberações.

*§4º - [...];*

*§5º - [...].*”

**Art. 10** O artigo 167 da Resolução nº 1172/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar, por meio do sistema eletrônico, sua presença, a qual será aferida pelo Presidente na abertura da sessão e durante a deliberação da ordem do dia”.

**Art. 11** Fica suprimido o artigo 220 da Resolução nº 1172/2012, de 04 de dezembro de 2012”.

**Art. 10** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

 Gilberto Barreiro Mário de Pinho

 Presidente 1º Secretário